

RESOLUÇÃO PROFMAT-UFOP Nº 08/2019

Ouro Preto, 28 de Agosto de 2019

*Regulamenta a matrícula de aluno especial
em disciplinas no PROFMAT-UFOP como
DISCIPLINA ISOLADA.*

O colegiado do PROFMAT-UFOP, em sua 41ª reunião ordinária, realizada em 28 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de aprimoramento da Resolução PROFMAT-UFOP Nº 03/2018 de 26 de setembro de 2018 relativa a regulamentação de matrícula de aluno especial em disciplinas ofertadas pelo PROFMAT-UFOP na modalidade isolada,

RESOLVE:

Art. 1º - Será permitido a qualquer pessoa solicitar matrícula em disciplinas isoladas do PROFMAT, sem exigência de classificação no Exame Nacional de Acesso.

Parágrafo único. O requerente deverá ter concluído um curso de graduação em Matemática ou áreas afins.

Art. 2º - A solicitação deverá ser feita diretamente na secretaria do PROFMAT-UFOP em seus horários de funcionamento.

§1º - Os prazos de matrícula em disciplina isolada serão divulgados no calendário Acadêmico do PROFMAT-UFOP.

§2º - Será permitida a matrícula em no máximo uma disciplina isolada em cada semestre letivo.

§3º - A matrícula estará condicionada a disponibilização de vagas na disciplina requerida para a modalidade disciplina isolada.

Art. 3º - Não é permitido a graduandos, ainda que cursando o último semestre do curso, se matricular em disciplinas isoladas ou assistir como ouvinte disciplinas do PROFMAT-UFOP.



Universidade Federal
de Ouro Preto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Instituto de Ciências Exatas e Biológicas
Departamento de Matemática
PROFMAT



Art. 4º - Os matriculados em disciplinas isoladas ficarão sujeitos aos mesmos regimes escolar e disciplinar dos alunos regulares desta Universidade e do Programa.

Parágrafo único. A aprovação em disciplinas isoladas não assegura direito ao diploma emitido pelo PROFMAT-UFOP, mas, unicamente, a um certificado (Regimento Geral da UFOP, Capítulo VII).

Art. 5º - Os discentes do PROFMAT que forem desligados em virtude de segunda reprovação em Exame Nacional de Qualificação poderão solicitar matrícula em disciplina especial nas disciplinas em que estiverem matriculados no semestre em que ocorrer o desligamento.

§1º - As disciplinas a que se refere esse artigo são as de código MA21, MA22, MA23, MA31, MA32, MA33, MA34, MA35, MA36, MA37, MA38, MA39, MA40, MA41, MA42, MA43 e MA44.

§2º - Aos discentes a que se refere este artigo fica vedada a matrícula como aluno especial em "Tarefa Especial - Elaboração de Tese ou Dissertação".

Art. 6º - Casos omissos serão decididos pelo colegiado do PROFMAT-UFOP.

Art. 7º - Este documento entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução PROFMAT-UFOP N° 03/2018 de 26 de setembro de 2018.

Prof. Dr. Edney Augusto Jesus de Oliveira
Coordenador Local do PROFMAT-UFOP